



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

LEI Nº 0463/2013 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO JOSE FRANCESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Zortéa - SC.

Art. 2º – Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Zortéa - SC, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto no artigo 11 da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 1º – A Política Municipal de Resíduos Sólidos é orientada pelos princípios e objetivos contidos nos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

§ 2º – A integral do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Zortéa - SC, de que trata esta Lei está também disponível, para consulta pública, no sítio oficial do Município de Zortéa – SC na Internet – Sítio **www.zortea.sc.gov.br**, bem como no sítio da AMPLASC **www.amplasc.org.br**.

Art. 3º - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Zortéa – SC deverá ser atualizado no máximo a cada 4 (quatro) anos.

Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir atos, normas e decretos para a consecução completa do Plano de Resíduos Sólidos.

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 23/09/13
Retirado em _____



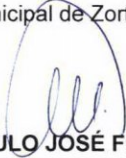
Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Zortéa (SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa – SC, 23 de setembro de 2013.


PAULO JOSÉ FRANCESCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei em 23 de setembro de 2013.


ALESSANDRA CARNEIRO MAGRINELLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Mural Público Municipal
Município de Zortéa
Publicado em 23/09/13
Retirado em 23/09/13

